



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON
DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO
DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.**

Processo FA: 33.007.001.16-0008257 – Bruno Moreira Adegas
Processo FA: 33.007.001.17-0000540 – Sempre Limpa Conservadora
Processo FA: 33.007.001.17-0000458 – F E Cavalcante Com. e Serv. De Inf. Tel.
Processo FA: 33.007.001.17-0000659 – Via Varejo S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0000570 – Green Village Empreendimentos Imobiliários LTDA-ME
Processo FA: 33.007.001.17-0000047 – Bruno Moreira Adegas
Processo FA: 33.007.001.17-0000112 – Telefônica Brasil S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0000754 – Lotear Empreendimentos Imobiliários LTDA

Determino dar ciência de decisão administrativa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

CARLOS JOSE FIORETTI BENTO
Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON